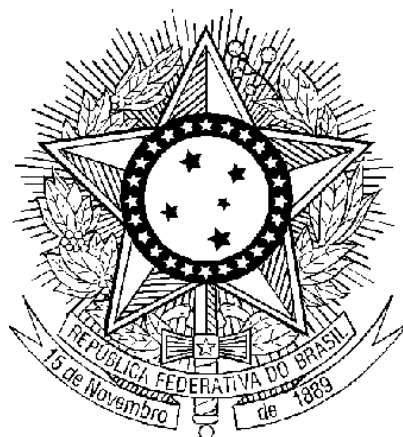




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 168, DE 2003

(Do Sr. Renildo Calheiros e outros)

Modifica a data da posse do Presidente da República.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTA À PEC-211/1995.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O art. 82 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 82 - O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em quatro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.(NR)”.

Art. 2º - Esta emenda Constitucional entrará em vigor na eleição presidencial de 2010.

JUSTIFICAÇÃO

É consenso no mundo político que a posse do Presidente da República no dia 1º de janeiro é no mínimo inconveniente. Pelo fato de coincidir com a data de início de cada ano, a posse acaba se chocando com as festividades realizadas em toda parte. Dificultando a presença de líderes de outros países na posse do Presidente da República do Brasil, bem como, no plano interno causa uma desnecessária concorrência com a posse de todos os Governadores de estados. Como sabemos, a posse dos nossos congressistas é no dia 1º de fevereiro, fugindo assim do inconveniente do dia 1º de janeiro.

Esta proposição visa assegurar que a posse do Presidente se realize nos primeiros dias do ano, mas assegurando um espaço de tempo necessário para que o evento ganhe em representatividade. Visa ainda evitar que se altere o tamanho do mandato do atual Presidente, tendo em vista que ele foi eleito para governar até 31 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2003

Deputado Renildo Calheiros
PC do B/PE

Proposição: PEC-168/2003

Autor: RENILDO CALHEIROS E OUTROS

Data de Apresentação: 18/09/2003

Ementa: Modifica a data da posse do Presidente da República.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:172

Não Conferem:5

Fora do Exercício:0

Repetidas:3

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

- 1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
- 2-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)
- 3-AFFONSO CAMARGO (PSDB-PR)
- 4-AGNALDO MUNIZ (PPS-RO)
- 5-ALBERTO FRAGA (PMDB-DF)
- 6-ALBERTO GOLDMAN (PSDB-SP)
- 7-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)
- 8-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
- 9-ALEX CANZIANI (PTB-PR)
- 10-ALEXANDRE CARDOSO (PSB-RJ)
- 11-ALICE PORTUGAL (PCdoB-BA)
- 12-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)
- 13-ANDRÉ LUIZ (PMDB-RJ)
- 14-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 15-ANN PONTES (PMDB-PA)
- 16-ANSELMO (PT-RO)
- 17-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
- 18-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
- 19-ANTONIO CRUZ (PTB-MS)
- 20-ANTONIO JOAQUIM (PP-MA)
- 21-ANTONIO NOGUEIRA (PT-AP)
- 22-ARNON BEZERRA (PTB-CE)
- 23-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
- 24-ÁTILA LINS (PPS-AM)
- 25-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
- 26-B. SÁ (PPS-PI)
- 27-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
- 28-BISPO RODRIGUES (PL-RJ)
- 29-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
- 30-CABO JÚLIO (PSC-MG)
- 31-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
- 32-CARLOS MOTA (PL-MG)
- 33-CARLOS NADER (PFL-RJ)
- 34-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
- 35-CARLOS WILLIAN (PSC-MG)
- 36-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
- 37-CELSO RUSSOMANNO (PP-SP)

38-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
39-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
40-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
41-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
42-DARCI COELHO (PFL-TO)
43-DELEY (PV-RJ)
44-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
45-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
46-DR. PINOTTI (PFL-SP)
47-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
48-DR. RODOLFO PEREIRA (PDT-RR)
49-DRA. CLAIR (PT-PR)
50-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
51-EDNA MACEDO (PTB-SP)
52-EDSON DUARTE (PV-BA)
53-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
54-EDUARDO PAES (PSDB-RJ)
55-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
56-ELAINE COSTA (PTB-RJ)
57-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
58-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
59-GERALDO THADEU (PPS-MG)
60-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
61-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
62-GUSTAVO FRUET (PMDB-PR)
63-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
64-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
65-IARA BERNARDI (PT-SP)
66-ILDEU ARAUJO (PRONA-SP)
67-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
68-INALDO LEITÃO (PL-PB)
69-IVAN RANZOLIN (PP-SC)
70-JAIR BOLSONARO (PTB-RJ)
71-JAMIL MURAD (PCdoB-SP)
72-JANDIRA FEGHALI (PCdoB-RJ)
73-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
74-JOÃO BATISTA (PFL-SP)
75-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
76-JOÃO FONTES (PT-SE)
77-JOÃO MAGALHÃES (PTB-MG)
78-JOÃO PIZZOLATTI (PP-SC)
79-JORGE ALBERTO (PMDB-SE)
80-JOSÉ BORBA (PMDB-PR)
81-JOSÉ DIVINO (PMDB-RJ)
82-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
83-JOSÉ PRIANTE (PMDB-PA)
84-JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PFL-DF)
85-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
86-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)

87-JÚLIO DELGADO (PPS-MG)
88-JÚNIOR BETÃO (PPS-AC)
89-KELLY MORAES (PTB-RS)
90-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
91-LEONARDO VILELA (PP-GO)
92-LEÔNIDAS CRISTINO (PPS-CE)
93-LUCIANA GENRO (PT-RS)
94-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
95-LUIZ CARLOS SANTOS (PFL-SP)
96-LUIZ PIAUHYLINO (PTB-PE)
97-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
98-MACHADO (PFL-SE)
99-MANATO (PDT-ES)
100-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
101-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
102-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
103-MARIA HELENA (PPS-RR)
104-MARIA LUCIA (PMDB-RJ)
105-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
106-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PSB-AL)
107-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
108-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
109-MAURO LOPES (PMDB-MG)
110-MEDEIROS (PL-SP)
111-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
112-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
113-MILTON CARDIAS (PTB-RS)
114-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
115-NELSON MEURER (PP-PR)
116-NELSON TRAD (PMDB-MS)
117-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
118-NILTON BAIANO (PP-ES)
119-ODAIR (PT-MG)
120-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
121-ORLANDO DESCONSI (PT-RS)
122-ORLANDO FANTAZZINI (PT-SP)
123-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
124-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
125-PAES LANDIM (PFL-PI)
126-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
127-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
128-PAULO BAUER (PFL-SC)
129-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
130-PAULO KOBAYASHI (PSDB-SP)
131-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
132-PEDRO HENRY (PP-MT)
133-PERPÉTUA ALMEIDA (PCdoB-AC)
134-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
135-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)

136-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
 137-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
 138-RICARDO RIQUE (PL-PB)
 139-ROBERTO BALESTRA (PP-GO)
 140-ROBERTO FREIRE (PPS-PE)
 141-ROBERTO MAGALHÃES (PTB-PE)
 142-ROBERTO PESSOA (PL-CE)
 143-RODRIGO MAIA (PFL-RJ)
 144-ROGÉRIO SILVA (PPS-MT)
 145-ROGÉRIO TEÓFILO (PPS-AL)
 146-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
 147-RONALDO DIMAS (PSDB-TO)
 148-RONALDO VASCONCELLOS (PTB-MG)
 149-RUBINELLI (PT-SP)
 150-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
 151-SANDRA ROSADO (PMDB-RN)
 152-SANDRO MABEL (PL-GO)
 153-SARNEY FILHO (PV-MA)
 154-SELMA SCHONS (PT-PR)
 155-SERAFIM VENZON (PSDB-SC)
 156-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
 157-SEVERINO CAVALCANTI (PP-PE)
 158-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
 159-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
 160-SIMPLÍCIO MÁRIO (PT-PI)
 161-TAKAYAMA (PMDB-PR)
 162-TATICO (PTB-DF)
 163-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
 164-VALDEMAR COSTA NETO (PL-SP)
 165-VANDERLEI ASSIS (PRONA-SP)
 166-VANESSA GRAZZIOTIN (PCdoB-AM)
 167-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
 168-VIGNATTI (PT-SC)
 169-WALTER FELDMAN (PSDB-SP)
 170-WILSON SANTIAGO (PMDB-PB)
 171-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)
 172-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
 2-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
 3-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
 4-JOSÉ RAJÃO (-)
 5-SUELY CAMPOS (PP-RR)

Assinaturas Repetidas

1-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
 2-NILTON BAIANO (PP-ES)
 3-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)

Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposições

Ofício nº 217 /2003

Brasília, 30 de setembro de 2003

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Senhor Deputado Renildo Calheiros e outros, que "Modifica a data da posse do Presidente da República", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

172	assinaturas confirmadas;
005	assinaturas não confirmadas;
003	Assinaturas repetidas.

Atenciosamente,

RUTHIER DE SOUSA SILVA
Chefe

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA
Secretário-Geral da Mesa
N E S T A

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

.....

**CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO**

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_5369

PEC 168/03

Seção I
Do Presidente e do Vice-Presidente da República

.....

Art. 82. O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

** Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16.*

Art. 83. O Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
